



**LEI MUNICIPAL Nº 1002, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE NOVA RUSSAS, AO REGIME PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 24 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por meio desta, vem classificar a Autarquia Municipal denominada de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Russas, como Agência Executiva Municipal.

**Art. 2º.** A referida Autarquia Municipal ficará sujeita ao enquadramento das regras previstas no parágrafo primeiro do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do SAAE.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 08 de maio de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**